

Convênios

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 054/2018**CONVENIENTES:** Município de Vitória e o Governo do Estado do Espírito Santo.**OBJETO:** a cooperação técnica e financeira através da cessão do Médico **Anselmo Tozi**, matrícula nº 103411, do quadro de Pessoal do Município de Vitória.**VIGÊNCIA:** 01.01.2022 a 04.11.2022**PROCESSO:** 7558554/2021.**EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA****CEDENTE:** Município de Alegre-ES.**CESSIONÁRIO:** Município de Vitória-ES.**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto a cessão de servidores efetivos do Município, colocando-os, à disposição do CESSIONÁRIO, sem ônus para o CEDENTE.**VIGÊNCIA:** O presente Convênio entra em vigor na data de sua assinatura, até término da atual administração.**PROCESSO:** 4249073/2020.

Leis

LEI Nº 9.824**Inclui no Anexo I da Lei n.º 9.278/2018, que institui o Calendário Oficial de eventos e datas comemorativas do Município de Vitória, o "Dia Municipal do Corretor de Imóveis".**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Vitória o "Dia Municipal do Corretor de Imóveis", a ser comemorado, anualmente, em 27 de agosto, acrescentando-a no Anexo I da Lei n.º 9.278/2018, com a seguinte redação:

AGOSTO	
27 de agosto	Dia Municipal do Corretor de Imóveis

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 29 de março de 2022
Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 20.618

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando de atribuição legal, conforme consta no processo administrativo nº 6248010/2019,

DECRETA:

Art. 1º. Resolve demitir **Josué Correa do Nascimento** do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 607310, do Quadro Estatutário, na forma do disposto no Art. 176, inciso IV, por ter ficado provado que o mesmo cometeu a infração disciplinar capitulada no Art. 177, inciso III, alínea "d", tendo em vista o disposto no Art. 182 combinado com o Parágrafo único do Art. 165, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), com incompatibilidade para o exercício de cargo ou emprego público de 05 (cinco) anos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 05 de abril de 2022
Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20.619

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia **Fabiana Silva** para exercer o cargo comissionado de Secretária Executiva, PC-E, na Secretaria de Fazenda, na forma do Art. 11, inciso III, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Cessa os efeitos do Decreto nº 19.656/2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 05 de abril de 2022
Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal



SECRETARIA DE
Meio Ambiente



PREFEITURA DE
VITÓRIA

27 3382.6574

Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200300038003700340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

